



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº030/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 030/2021

29/06/2021

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza a prorrogar a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Professor AEE na forma que especifica, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial por excepcional interesse público, de um Professor para a sala de atendimento educacional especial, de que trata a Lei Municipal nº1612/2019, para atendimento de demanda junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na legislação municipal e na Lei autorizadora específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº029/2021.

Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o município a prorrogar a contratação emergencial de um Professor AEE de que trata a Lei Municipal 1612/2019.

A prorrogação se faz necessária em função de que se mantém a situação e os motivos que levaram a contratação inicial, aliado ao fato que estamos sob os efeitos da lei complementar 173/20.

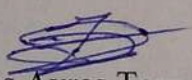
A contratação e prorrogação será de natureza administrativa e será garantida e observada todas as demais disposições previstas na legislação municipal.

Este professor terá atuação no atendimento aos alunos junto a sala de atendimento educacional especial, se tratando de uma importante ferramenta no processo de ensino e aprendizagem, ainda mais em face de que a mais de um ano nossos alunos estão afastados das aulas presenciais, o que trará ainda enormes dificuldades ao processo, devendo o município adotar medidas no sentido de diminuir estes efeitos, sendo que a sala de AEE, aliado as outras atividades, ações e oficinas que vem sendo desenvolvidas tem este papel.

Se trata de um ano atípico que é necessário o município se adaptar. Esta contratação se faz necessária dada a impossibilidade, por disposição de legislação federal, de se solucionar de outra forma.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos nobres vereadores o presente projeto.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 02.07.2021

Vilson A. Lupatini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Quindamir Ferreira

Miguel Sobr. 2º per

Gilson L. Borda

Mocon.

[Signature]

[Signature]

Rudinei Sobr. 3º per

Daniel A. Povolga